



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em: 13.06.2020
a. de: 03 de 06 de 20
Jul
Secretaria(a)

**DECRETO N.º 728
DE 03 DE JUNHO DE 2020**

Cria o Comitê Gestor de Retomada Econômica - COMGERE, no âmbito do Município de Lagarto, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o advento da pandemia decorrente do COVID-19, e as sucessivas medidas adotadas pelo Município de Lagarto desde 17/03/2020;

CONSIDERANDO as determinações de restrição de circulação e de proibição de funcionamento dos estabelecimentos comerciais tidos como “não essenciais”, em atendimento às recomendações dos órgãos técnicos de saúde e das diretrizes da Organização Mundial da Saúde – OMS, como medida prioritária no combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO que tais medidas têm sido essenciais para o controle da evolução da pandemia no âmbito do Município de Lagarto, que ainda mantém disponibilidade de leitos para o tratamento da enfermidade;

CONSIDERANDO que em decorrência dos fatos ocorridos desde março/2020 até junho/2020, houve grave prejuízo e impacto financeiro na economia local, principalmente nos estabelecimentos cujo fechamento foi obrigatório;

CONSIDERANDO a necessidade de discussão de meios e mecanismos aptos a possibilitar a progressiva reabertura do comércio, quando do início da regressão da pandemia causada pela COVID-19;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**DECRETO N.º 728
DE 03 DE JUNHO DE 2020**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 46, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Lagarto, e tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 5º da Constituição Federal, no inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Lagarto/SE, o Comitê Gestor de Retomada Econômica - COMGERE.

Parágrafo Único. O Comitê será responsável pela decisão acerca dos protocolos a serem adotados para a regulação da atividade econômica e da circulação de pessoas.

Art. 2º. O Comitê será composto pelos seguintes membros originários:

I – Pelo Poder Executivo do Município de Lagarto:

- a) Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICT;
- b) Secretária Municipal de Saúde - SMS;
- c) Secretário Municipal da Ordem Pública e da Defesa da Cidadania - SEMOP.

II – Demais entidades públicas:

- a) 01 (um) representante da Polícia Militar do Estado de Sergipe, que atue no Município de Lagarto;
- b) 01 (um) representante da Câmara de Vereadores do Município de Lagarto/SE;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**DECRETO N.º 728
DE 03 DE JUNHO DE 2020**

c) 01 (um) representante do Hospital Universitário situado no Município de Lagarto

III – Representantes da sociedade civil:

- a) 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), na cidade de Lagarto/SE;
- b) 01 (um) representante do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde de Simão Dias, Lagarto e Riachão do Dantas – SINDIACS;
- c) 01(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Lagarto/SE - SINTRAF

Parágrafo Primeiro. Poderão participar do Comitê, na condição de membros colaboradores: 01 (um) representante do Poder Judiciário, a ser indicado dentre os Juizes que atuem no Município de Lagarto e 01 (um) representante do Ministério Público, a ser indicado dentre os Promotores/Procuradores que atuem no Município de Lagarto, com direito a voz e voto.

Parágrafo Segundo. O Comitê poderá convidar qualquer pessoa não listada acima para prestar esclarecimentos, desde que possa contribuir para o melhor encaminhamento das decisões a serem adotadas.

Parágrafo Terceiro. O Comitê deverá se reunir, prioritariamente, através de meios virtuais, em horários previamente estabelecidos, a fim de que seja possível a participação do maior número de membros possível, cuja notificação ocorrerá através do aplicativo *whatsapp*.

Parágrafo Quarto. O Comitê deverá ser presidido pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, que será responsável pela comunicação dos dias e horários das reuniões, bem como dos meios que serão utilizados para a realização das mesmas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**DECRETO N.º 728
DE 03 DE JUNHO DE 2020**

Parágrafo Quinto. Os membros previstos nos incisos II e III, do *caput* deste artigo, bem como, os representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado de Sergipe, caso aceitem em participar, serão indicados pelos respectivos entes no prazo de 72 (setenta e duas) horas, decorridas da publicação deste decreto.

Art. 3º. O Comitê deverá, por maioria simples, aprovar um Protocolo para Regulação da Atividade Econômica no âmbito do Município de Lagarto, que deverá contar com respaldo dos órgãos de Saúde, e que possa orientar a Prefeita Municipal a adotar medidas visando a reabertura progressiva da economia.

Parágrafo Primeiro. Para a adoção do Protocolo, é fundamental que:

- I – Haja redução no número de casos;
- II – Haja estrutura de saúde apta a atender a demanda por tratamento da COVID-19;
- III – Existam dados epidemiológicos suficientes acerca da evolução do contágio junto à população;
- IV – Seja possível adotar e controlar medidas de distanciamento social, a fim de evitar aglomerações em locais públicos e privados;
- V – Haja liberação gradativa das atividades consideradas não-essenciais, inclusive quanto à capacidade de atendimento e tempo de funcionamento;
- VI – Haja restrição de realização de atividades em ambientes fechados e locais públicos com grande circulação de pessoas;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se e revogando-se, no que couber, as demais disposições em contrário.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**DECRETO N.º 728
DE 03 DE JUNHO DE 2020**

Lagarto, 03 de junho de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**

**Jackson Santos do Nascimento
Secretaria Municipal de Ordem Pública e da Defesa da Cidadania**

**Neirivan Santos do Nascimento
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo**

**Polyana de Souza Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde**